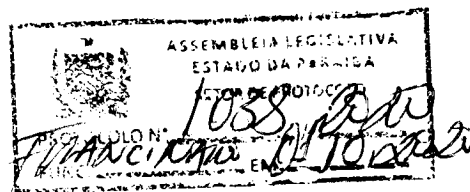


**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Memorando 377/2020/SARH

João Pessoa, 01 de outubro de 2020.

Ao Ilmo. Sr.

MAGNO ARAÚJO VILAR

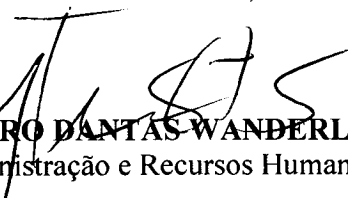
Diretor do Departamento de Patrimônio e Compras

Assunto: Solicitação de cotação para comprovação de vantajosidade. Ref.: Contrato nº 62/2019.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, diante da proximidade do término da vigência do contrato nº 62/2019, celebrado entre a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA e MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., considerando o interesse da Empresa na renovação contratual, conforme proposta anexa, e considerando, ainda, a necessidade de sua prorrogação para garantir a manutenção dos serviços prestados a esta Casa Legislativa, uma vez que o referido instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), de acordo com os itens especificados na Cláusula Segunda do Contrato supramencionado (anexo), para atender as necessidades deste Poder pelo período de 12 (doze) meses, solicitamos a Vossa Senhoria providenciar, de acordo com os trâmites legais, a pesquisa de preços para subsidiar o aditivo contratual cogente. Desse modo, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

Atenciosamente,


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar por força do presente instrumento, contrato de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) mediante as seguintes cláusulas e condições de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 1991/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este contrato é decorrente do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018-RP-SEARH, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2018- RP-SEARH, processo administrativo nº 00110023.003192/2019-64, processada apelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte/RN, por intermédio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, e julgada com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 21.008 de 12 janeiro de 2009 e 22.263 de 07 de junho de 2011 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações.

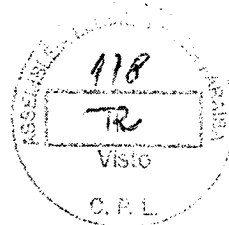
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) visando atender as necessidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:

Grupos da Ata	Itens	Especificações	Quant.	Unid	P. Unit.	P. Total
02	01	Tipo 2 - Multifuncional Monocromático A4 – Impressão/Cópia / Digita Li Zaco E Fax. Marca: Samsung M 4080 Fx	52	Unid.	183,33	9.533,16
	02	IMPRESSAO PARA IMPRESSORA - TIPO 2 - Multifuncional Monocromatico A4 – Impressão/ Cópia / Digitalização E Fax.	180	Mil	12,22	2.199,60
04	01	Tipo 4 – Multifuncional Policromatico A4 -Impressão / Cópia / Digitalização / Fax. Marca:	06	Unid.	292,50	1.755,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



		Samsung C 4062 Fx. Especificações Conforme Termo De Referência.				
	02	Impressão Para Impressora Tipo 4 - Multifuncional Policromático A4 - Impressão / Cópia / Digitalização / Fax. Preto E Branco.	10	Mil	35,83	358,30
	03	Impressão Para Impressora Tipo 4 - Multifuncional Policromático A4 Impressão/Cópia/ Digitalização/Fax - Colorido.	10	Mil	135,00	1.350,00
07	01	Tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão Cópia/digitalização. Marca: Ricoh Mp7503+Sr 4130	02	Unid.	2.400,00	4.800,00
						19.996,06

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 § II da lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- d) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

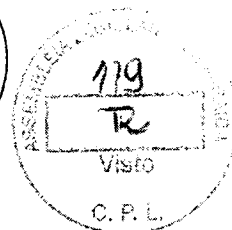
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do fornecimento do produto (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do material, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no primeiro ano de contrato.

7.2. Conforme artigo 65, inciso II, alínea d, o contrato poderá ser alterado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período do IGPM, IGP ou IPC, em caso de falta deste índice, o reajustamento da prestação de serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do mesmo, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos;

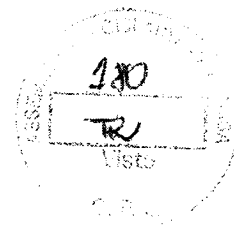
7.3. O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

7.4. No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Francisco das Chagas Perigo de Araújo – Matrícula nº 277.484-4 Diretor do Departamento de Informática desta Casa Legislativa, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante:

9.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da documentação fiscal (certidões negativas) e cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital, estando devidamente atestada pelo servidor ou comissão competente e vistada por setor competente do órgão beneficiário;

9.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços previsto no contrato por servidores ou comissão designados especialmente para esse fim, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

9.1.3. Fornecer antecipadamente ao responsável da empresa contratada o local, dia e hora para a entrega do objeto;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, inclusive prestando informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

9.1.6. Solicitar a substituição de equipamentos que julgue necessário ao bom funcionamento do objeto do contrato;

9.1.7. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

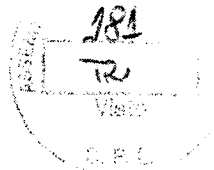
9.1.8.1. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.9. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

9.1.10. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.1.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com a proposta e a minuta de contrato.

9.2. Obrigações da Contratada:

9.2.1 Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados pertencentes ao quadro permanente da empresa, devidamente credenciada e certificados para prestar os serviços de garantia e assistência técnica ON SITE nos equipamentos relacionados no Termo de Referência, de forma rápida, eficaz eficiente, sem quaisquer despesas para a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba inclusive quanto a ferramentas, equipamentos e demais instrumentos necessários à sua realização;

9.2.2 A empresa deverá fornecer relatório dos serviços prestados, assumir todos os possíveis danos, tanto das dependências físicas quanto dos bens materiais, causados à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança quando da execução dos serviços;

9.2.3 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser prestados nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, os equipamentos poderão ser removidos para centros de atendimento da empresa contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Departamento de Informática, desde que os equipamentos avariados sejam substituídos por outros equivalentes ou superiores, durante o período de reparo e que tal substituição não ultrapasse 30 (Trinta) dias consecutivos;

9.2.4. O prazo para resolução do problema será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado técnico. O prazo será contado a partir da abertura do chamado, independente do meio de solicitação, se por escrito ou por telefone, e deverá substituir o equipamento por outro equivalente ou superior, em caráter provisório, imediatamente após a constatação da impossibilidade de conserto, por até 30 (trinta) dias corridos, findos os quais a substituição passará a ser definitiva;

9.2.5. A garantia incluirá, além da prestação de serviços de assistência técnica, reparo e a substituição de quaisquer peças ou componentes defeituosos, tudo sem qualquer ônus;

9.2.6. Em caso de manutenção corretiva, o início do atendimento ocorrerá no momento em que o serviço for solicitado à assistência técnica e o término ocorrerá quando o equipamento estiver disponível para uso, em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

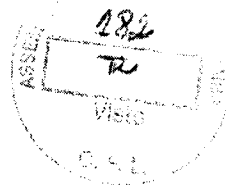
9.2.7. A Contratada deverá comprovar a existência de serviço de atendimento técnico por telefone, para registro de chamados técnicos, devidamente comprovados com a apresentação do contrato com a concessionária.

9.2.8. A CONTRATADA não receberá nenhum tipo de solicitação de prestação de serviços que não esteja autorizada pela CONTRATANTE, sob pena de arcar com os custos decorrentes;

9.2.9. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII do artigo 55 do Regulamento Licitatório;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2.10. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.11. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e a terceiros por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação dos serviços ou de qualquer erro em material publicitário;

9.2.12 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer ônus decorrente de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;

9.2.13 A Contratada deverá possuir central de help desk, com funcionamento 24 X 7, para abertura de chamados técnicos e SoGware de gerenciamento de chamado técnico, monitoração e Help Desk, com as características constantes no subitem 3.2.1, do Termo de Referência;

9.2.14 com a finalidade de recuperação mais rápido do incidente a licitante deverá disponibilizar um portal de comunicação estilo (web chat) para esclarecimento de dúvidas e auxílio na abertura do chamado;

9.2.15 Além do portal a licitante deverá disponibilizar pelo menos 01 (um) técnico com a finalidade de agilizar os atendimentos de 1 nível, quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

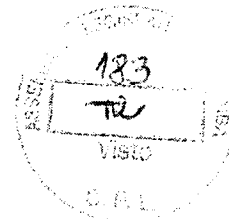
10.1.6. Não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.2.2. Multa moratória de 0,34% (zero trinta e por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

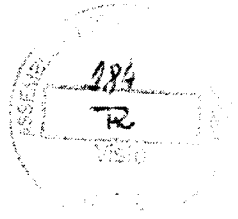
10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

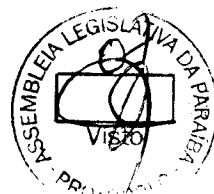
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



185
TR

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

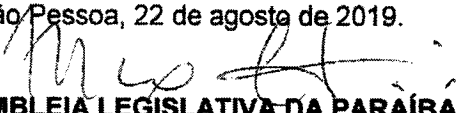
16.1. Conforme artigo 55, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ficará a cargo da Secretaria de administração e Recursos Humanos da ALPB desta Casa Legislativa, o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de agosto de 2019.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

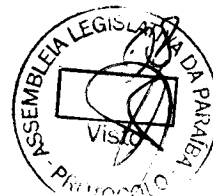
TESTEMUNHAS:

 069.221.934-04

 097.169.834-12



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Marco Aurélio Henrique Leite**, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 570/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Parágrafo Primeiro - A alteração ora firmada resultará na supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08/05/2020 a 07/06/2020, 08/06/2020 a 07/07/2020 e 08/07/2020 a 07/08/2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00
	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19
-----------------	--	--	--	-----------	--	----------	-----------

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

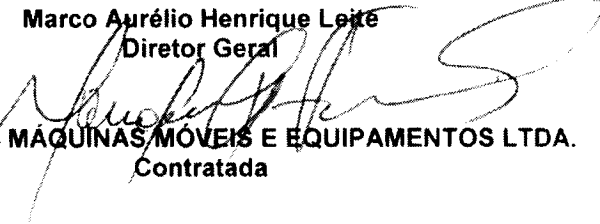
Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 22 de maio de 2020.

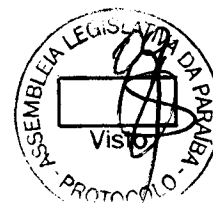

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Marco Aurélio Henrique Leite
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

466.918.804 - R. J. C.
045.952.124 - R. J. C.



SIGNATÁRIOS: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE E EDUARDO JOSÉ DE LUCENA LIRA
João Pessoa, 22 de maio de 2020

MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE
Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 570/2020.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA MAQ-LAREM
MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903600.100

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezoito centavos), nos períodos descritos a seguir: 08/05/2020 a 07/06/2020, 08/06/2020 a 07/07/2020 e 08/07/2020 a 07/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/10/2019 a 07/10/2020

SIGNATÁRIOS: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 22 de maio de 2020

MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE

Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 574/2020.

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2015.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA E ADELAIDE ARAÚJO DE HOLLANDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 39/2015, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4199 no Elemento de Despesa 33903600.100

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.808,24 (Três mil oitocentos e oito Reais e vinte e quatro centavos), nos períodos descritos a seguir: 03/05/2020 a 02/06/2020, 03/06/2020 a 02/07/2020 e 03/07/2020 a 02/08/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2015 a 03/01/2021.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE E ADELAIDE ARAÚJO DE HOLLANDA.

João Pessoa, 22 de maio de 2020

MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE

Diretor Geral

Companhia Docas da Paraíba

COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

AVISO ADIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – DOCAS/PB

PROCESSO Nº 31.203.000008.2020 – SGC

REGISTRO CGE Nº 20-00198-6

A COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria 114/2019, de 13/06/2019, publicada no DOE de 19/06/2019, comunica que a Sessão Pública para qualificação de Licitante Oficial que ocorreria no dia 14 de abril de 2020 às 09h30, será **ADIADO** para o dia 30 de junho de 2020, por razões de prevenção e enfrentamento ao Covid-19. Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cpdocaspb@gmail.com ou através do telefone (83) 3250-3035

Cabedelo, 25 de maio de 2020

Maria de Fátima V. de Lucena
Pregoeiro Oficial

COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

AVISO ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – DOCAS/PB

PROCESSO Nº 31.203.000010.2020 – SGC

REGISTRO CGE Nº 20-00166-3

A COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA, através do seu Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria 114/2019, de 13/06/2019, publicada no DOE de 19/06/2019, comunica que a Sessão Pública do pregão presencial supracitado que ocorreria no dia 27 de 03 de 2020 às 10h00min, que tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo, será **ADIADO** para o dia 07 de julho de 2020, por razões de prevenção e enfrentamento ao Covid-19. Demais informações podem ser solicitadas através do e-mail cpdocaspb@gmail.com ou através do telefone (83) 3250-3035

Cabedelo, 25 de maio de 2020

Maria de Fátima V. de Lucena
Pregoeiro Oficial

COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro: 20-01676-0
Nº do Contrato: 0010/2020
Contratante: COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA
Contratado: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (PASSAGEM AEREA NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAIBA

Valor: R\$ 0.000,00

Classificação Funcional-Programática: 31.203.26.122.5046.4216.0287.3390.33.270.00

Período da Vigência do Contrato: 15/4/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 15/4/2020

Gestor do Contrato: MÉRICA MARIA DE MEDEIROS MACEDO - Matr. 0350

GILMARA PEREIRA TEMÓTEO

DIRETORA PRESIDENTE

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 00006.000753/2020-5

Nº DO ADITIVO CONTRATUAL: 01

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

CONTRATADO: CICERO ASSUNÇÃO DANTAS

OBJETO DO CONTRATO: APRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2019-DPPB, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DESTES TERMOS

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 16/04/2020 a 15/04/2021

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4199.339036.100

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 8.245/91

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 00006.000313/2020-0

Nº DO CONTRATO: 035/2017

Nº DO ADITIVO CONTRATUAL: 03

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES BARBOSA FIRMINO

OBJETO DO CONTRATO: APRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2017-DPPB, POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DESTES TERMOS

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 24/02/2020 a 24/02/2021

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 9.542,64 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14101.03.122.5046.4199.339036.100

EMBASAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI Nº 8.245/91

RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS

Defensor Público Geral do Estado da Paraíba

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO Nº 0194/2020

Contratante: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS – Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ nº 44.734.671/0001-51

Data da Assinatura: 25/05/2020

Vigência: 31/12/2020

Classificação Funcional Programática: 25101.10.303.5007.4754.0000.0000287.33903000.16000Reserva nº 93893

Valor Global: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)

Gestor do Contrato: FELIPE DE OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS – MATRÍCULA 184.310-9

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SE REPORTA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE GERENCIADO PELO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - NAF E COORDENAÇÃO DE SAÚDE PRISIONAL

CONTRATO Nº 0195/2020

Contratante: GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS – Secretário de Estado da Saúde da Paraíba

Contratado: JTS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ nº 19.560.932.0001-17

Data da Assinatura: 25/05/2020

Vigência: 31/12/2020

Classificação Funcional Programática: 25101.10.302.5007.4754.0000.0000287.33903000.27200Reserva nº 1171

Valor Global: R\$ 3.784,00 (três mil setecentos e oitenta e quatro reais)

Gestor do Contrato: SHIRLENE DANTAS GADELHA – MATRÍCULA 92.599-3

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO SE REPORTA A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO PARAIBA

OFICIO Nº 0051/2020 - ADM

João Pessoa 10 de Setembro de 2020

Ao

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA

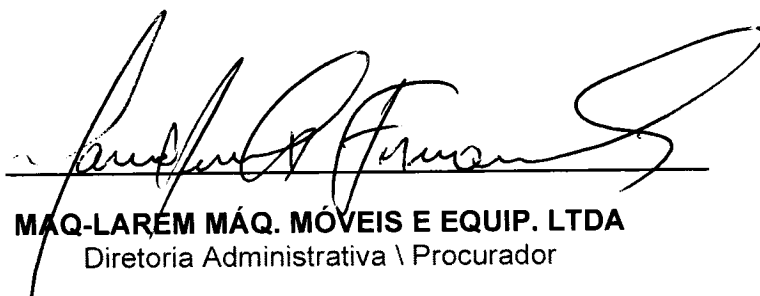
Att: Setor de Contratos

Ref. Renovação Contratual Contrato 62/2019

A **Maq-larem Maquinas Móveis e Equipamentos Ltda**, situada na Avenida Epitácio Pessoa, 2580 Loja 01, Tambauzinho, nesta cidade, inscrita no CNPJ Nº. 40.938.508/0001-50, possui um contrato de Fornecimento de Solução de Impressão, junto a este órgão sob o nº **62/2019**.

Tendo em vista que a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 57, inciso II e IV permite a prorrogação tanto de serviços de natureza contínua, bem como do aluguel de equipamentos e a utilização de serviços de informática, viemos por meio deste informar que temos interesse na renovação contratual pelo mesmo período de **12 meses** e o mesmo valor mensal de R\$19.996,06.

Na confiança de podermos dar continuidade com presteza ao mesmo, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à vossa disposição. A Renovação será devido a partir do dia da assinatura do Aditivo.


MAQ-LAREM MÁQ. MÓVEIS E EQUIP. LTDA
Diretoria Administrativa \ Procurador



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 12/ALPB/SARH

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

Ao Senhor

VANDERLEY DE LIMA FERNANDES

Representante Legal da MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: **Proposta de Renovação Contratual. Ref.: Contrato nº 62/2019.**

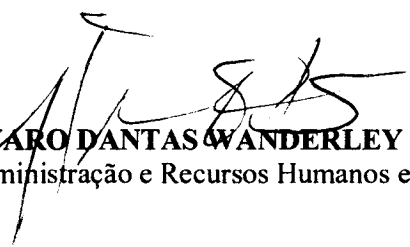
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar que a Assembleia Legislativa da Paraíba tem interesse na prorrogação do contrato nº 62/2019, firmado com a Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Todavia, considerando a crise econômica gerada pela pandemia do novo corona-vírus, e na tentativa de buscar o equilíbrio entre a proteção dos recursos públicos e o amparo à atividade econômica, vimos apresentar contraproposta para que nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, esse valor sofra uma redução de aproximadamente 40% (quarenta por cento), passando a ser de R\$ 12.038,19 (doze mil e trinta e oito reais e dezenove centavos).

Assim, solicitamos a Vossa Senhoria informar se aceita as condições apresentadas, a fim de que, em caso afirmativo, possamos dar seguimento ao devido processo legal.

Atenciosamente,


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 12/ALPB/SARH

João Pessoa, 16 de setembro de 2020.

Ao Senhor

VANDERLEY DE LIMA FERNANDES

Representante Legal da MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: **Proposta de Renovação Contratual. Ref.: Contrato nº 62/2019.**

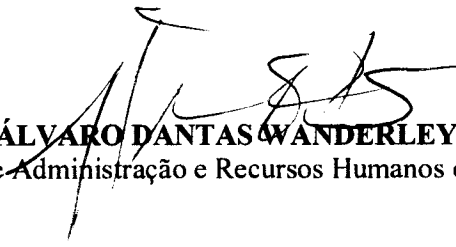
Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos informar que a Assembleia Legislativa da Paraíba tem interesse na prorrogação do contrato nº 62/2019, firmado com a Contratada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo prazo de 12 (doze) meses.

Todavia, considerando a crise econômica gerada pela pandemia do novo corona-vírus, e na tentativa de buscar o equilíbrio entre a proteção dos recursos públicos e o amparo à atividade econômica, vimos apresentar contraproposta para que nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, esse valor sofra uma redução de aproximadamente 40% (quarenta por cento), passando a ser de R\$ 12.038,19 (doze mil e trinta e oito reais e dezenove centavos).

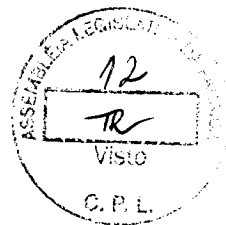
Assim, solicitamos a Vossa Senhoria informar se aceita as condições apresentadas, a fim de que, em caso afirmativo, possamos dar seguimento ao devido processo legal.

Atenciosamente,


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício

**AO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA**



MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, vem através desta manifestar ANUÊNCIA aos termos trazidos na contraproposta apresentada pela Assembleia Legislativa da Paraíba, no Ofício nº 12/ALPB/SARH, com vistas a realização de Termo Aditivo para prorrogação do Contrato nº 62/2019.

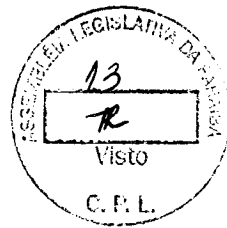
João Pessoa, 23 de setembro de 2020.

VANDERLEY DE LIMA FERNANDES

CNPJ 40.938.508/0001-50
Maq-larem Máq. Mób. e Equip. Ltda.
Av Epitácio Pessoa, 2580 Sala 01
Tambauzinho - CEP 58045-000
João Pessoa - PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
"CASA DE EPITÁCIO PESSOA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



PROCESSO Nº: 1038/2018

DESPACHO

À Comissão Permanente de Licitação – CPL para que providencie o aditivo do Contrato nº 62/2019, haja vista comprovada a vantajosidade da renovação contratual, conforme pesquisa de preços presente nos autos, realizada pelo Departamento de Compras.

Desse modo, é necessário que seja efetuado o aditivo contratual, nos moldes do que preceitua a Lei 8666/93, a fim de que não haja quebra na continuidade da prestação do serviço, cogente às atividades desta Assembleia Legislativa.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


ÁLVARO DANTAS WANDERLEY
Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício

João Pessoa 01 de outubro de 2020.

A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA
SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO/CONTRATOS



Orçamento

Locação de Multifuncionais para atender toda demanda de copias e impressões, com garantia total de peças, assistência técnica e suprimentos do por nossa conta. (papel não incluso).
Período: 12meses

Grupo	Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSAO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX.	52	Unidade	240,00	12.480,00
	02	PRODUÇÃO MONOCOROMATICO	180	Milheiro	20,00	3.600,00
02	01	TIPO 4 – MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO A4 -IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX. MARCA: SAMSUNG C 4062 FX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	06	Unidade	310,00	1.860,00
	02	PRODUÇÃO MONOCOROMATICO	10	Milheiro	50,00	500,00
	03	PRODUÇÃO COLORIDO	10	Milheiro	350,00	3.500,00
03	01	TIPO 7 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO/ CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO. MARCA: RICOH MP7503+SR 4130	02	Unidade	2.800,00	5.600,00
VALOR GLOBAL MENSAL R\$						27.540,00
VALOR ANUAL R\$						330.480,00

ITEM 01

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40PPM; DUPLEX MANUAL; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 32MB;SUPORE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS: ENVELOPE, ETIQUETA DE PAPEL, PAPEL COMUM E TRANSPARÊNCIAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, A4, A5; PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (RJ45) E USB COMPATÍVEL 2.0; SUPORTE ÀS LINGUAGENS PADRÃO (PCL6, PCL 5E, POST SCRIPT 3, ETC); CICLO MENSAL MÍNIMO DE 50.000.

ITEM 02

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED COLOR; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO EM REDE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 1GB, 320GB HD; SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS: ENVELOPE, ETIQUETA DE PAPEL, PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIAS E PEN DRIVE; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, A4, A5; PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (RJ45) E USB COMPATÍVEL 2.0; SUPORTE ÀS LINGUAGENS PADRÃO (PCL 6, PCL 5E, POST SCRIPT 3, ETC); CICLO MENSAL MÍNIMO DE 200.000

ITEM 03

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – MULTIFUNCIONAL GRAFICO - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70PPM; DUPLEX MANUAL; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 32MB; SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS: ENVELOPE, ETIQUETA DE PAPEL, PAPEL COMUM E TRANSPARÊNCIAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, A4, A5; PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100 BASE TX (RJ45) E USB COMPATÍVEL 2.0; SUPORTE ÀS LINGUAGENS PADRÃO (PCL6, PCL 5E, POST SCRIPT 3, ETC); CICLO MENSAL MÍNIMO DE 50.000.

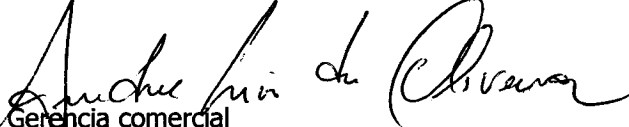
Quantidade de Equipamentos multifuncionais monocromáticos: 60 Equipamentos

Valor mensal do contrato: R\$ 27.540,00,00(Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais)

Valor anual do contrato: R\$ 330.480,00(Trezentos e Trinta Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

Garantia de peças, Mão de obra e assistência, toners, peças de desgaste natural, suprimentos por nossa conta (exceto: papel)

Validade: 60 dias


Gerência comercial

ANDRE LUIS

João pessoa 01 de outubro de 2020.

A
Alpb- assembleia legislativa da Paraíba.

Proposta de serviço de locação de equipamento.

Locação de equipamentos para atender toda demanda de impressões deste órgão, com garantia total do por nossa conta de cartuchos, assistência técnica, suprimentos em geral e peças (exceto: papel).

Equipamentos novos de primeiro uso, software de gestão e gerenciamento.

Grupo	Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Mens. (R\$)
01	01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX.	52	Unidade	260,00	13.520,00
	02	PRODUÇÃO MONOCOROMATICO	180	Milheiro	20,00	3.600,00
02	01	TIPO 4 - MULTIFUNCIONAL POLICROMATICO A4 -IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX. MARCA: SAMSUNG C 4062 FX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	06	Unidade	360,00	2.160,00
	02	PRODUÇÃO MONOCOROMATICO	10	Milheiro	40,00	400,00
	03	PRODUÇÃO COLORIDO	10	Milheiro	350,00	3.500,00
03	01	TIPO 7 - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. MARCA: RICOH MP7503+SR 4130	02	Unidade	2.900,00	5.800,00
VALOR GLOBAL MENSAL R\$						R\$ 28.980
VALOR ANUAL R\$						R\$ 347.760

Período do contrato: 12 meses.

Garantia de peças, mão de obra e assistência, toners, peças de desgaste natural, suprimentos por nossa conta (exceto: papel)

Validade: 60 dias.

RAZÃO SOCIAL: ALFAPRINTER LOCACOES, : AV. EPITACIO PESSOA 2580 - LOJA 101 TAMBAUZINHO - JOAO PESSOA PB - CEP 58042-000 CNPJ: 09.156.195/0001-38



SISTEMAS DE IMPRESSÃO

Valor mensal: R\$ R\$ 28.980,00 (Vinte e Oito Mil Novecentos e oitenta reais)

Valor total: R\$ 347.760,00(trezentos e sete mil setecentos e sessenta reais)

Especificação técnica dos equipamentos conforme solicitado.

Item	Quant	Especificacao
01	52	Multifuncional monocromática; velocidade de impressão mínima de 30ppm; duplex manual; resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; memória instalada mínima de 32mb;suporte aos sistemas operacionais windows, mac e linux; capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas; capacidade de saída de papel mínima de 100 folhas; tipos de mídia suportadas: envelope, etiqueta de papel, papel comum e transparências; tamanhos de papel suportados: carta, envelope, ofício, a4, a5; portas padrão ethernet 10/100 base tx (rj45) e usb compatível 2.0; suporte às linguagens padrão (pcl6, pcl 5e, post script 3, etc); ciclo mensal Mínimo de 50.000.
02	06	Multifuncional color, tecnologia de digitalização em rede; velocidade de impressão mínima de 40ppm; duplex automático para impressão e cópia; resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; resolução de cópia mínima de 600 x 600 dpi; resolução de digitalização mínima de 600 x 600 dpi; memória instalada mínima de 1gb, 320gb hd; suporte aos sistemas operacionais windows, mac e linux; capacidade de entrada de papel mínima de 500 folhas; capacidade de saída de papel mínima de 250 folhas; tipos de mídia suportadas: envelope, etiqueta de papel, papel comum, transparências e pen drive; tamanhos de papel suportados: carta, envelope, ofício, a4, a5; portas padrão ethernet 10/100/1000 base tx (rj45) e usb compatível 2.0; suporte às linguagens padrão (pcl 6, pcl 5e, post script 3, etc); ciclo mensal mínimo de 200.000
03	02	Multifuncional grafico - tecnologia de impressão laser ou led monocromática; velocidade de impressão mínima de 30ppm; duplex manual; resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi; memória instalada mínima de 32mb; suporte aos sistemas operacionais windows, mac e linux; capacidade de entrada de papel mínima de 250 folhas; capacidade de saída de papel mínima de 100 folhas; tipos de mídia suportadas: envelope, etiqueta de papel, papel comum e transparências; tamanhos de papel suportados: carta, envelope, ofício, a4, a5; portas padrão ethernet 10/100 base tx (rj45) e usb compatível 2.0; suporte às linguagens padrão (pcl6, pcl 5e, post script 3, etc); ciclo mensal mínimo de 50.000.


Alysson Macedo Soares
Consultor

JOAO PESSOA, 01 DE OUTUBRO DE 2020

 A
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAIBA.

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE COPIAS E IMPRESSÕES DA ALPB

Grupo	Item	Especificação	Quant.	Unidade	Preço Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
01	01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO E FAX.	52	Unidade	250,00	13.000,00
	02	PRODUÇÃO MONOCROMÁTICO	180	Milheiro	25,00	4.500,00
02	01	TIPO 4 – MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICO A4 -IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO / FAX. MARCA: SAMSUNG C 4062 FX. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	06	Unidade	360,00	2.160,00
	02	PRODUÇÃO MONOCROMÁTICO	10	Milheiro	50,00	500,00
	03	PRODUÇÃO COLORIDO	10	Milheiro	350,00	3.500,00
03	01	TIPO 7 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 - IMPRESSÃO / CÓPIA / DIGITALIZAÇÃO. MARCA: RICOH MP7503+SR 4130	02	Unidade	2.700,00	5.400,00
VALOR GLOBAL MENSAL R\$						29.060,00
VALOR ANUAL R\$						348.720,00

PRODUTOS

ITEM 01 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA 40 PPM QUANT 52

ITEM 02 – MULTIFUNCIONAL COLORIDO 38 PPM QUANT 06

ITEM 03 – MULTIFUNCIONAL GRÁFICO 70 PPM QUANT QUANT 02

ITEM 04 – PRODUÇÃO (SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) MONOCROMÁTICO

ITEM 05 – PRODUÇÃO (SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO) COLORIDO

FRANQUIA (VOLUME DE IMPRESSÃO) MENSAL P&B: 180.000 MIL COPIAS.

FRANQUIA (VOLUME DE IMPRESSÃO) MENSAL COLOR: 20.000 MIL COPIAS

João Pessoa 01/10/2020

VALOR UNITÁRIO POR MULTIFUNCIONAL MONO: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR UNITÁRIO POR MULTIFUNCIONAL COLOR: R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VALOR UNITÁRIO POR MULTIFUNCIONAL GRAFICO: R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

VALOR MENSAL: R\$ 29.060,00 (VINTE NOVE MIL E SESSENTA REAIS)

VALOR ANUAL: R\$ 348.720,00 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)

VALIDADE DA COTAÇÃO: 60 DIAS

PERÍODO DO CONTRATO: 12 MESES.

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

ITEM 01

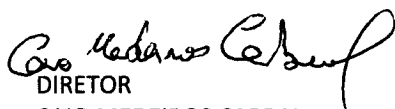
SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – MULTIFUNCIONAL TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40PPM; DUPLEX MANUAL; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 32MB; SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS: ENVELOPE, ETIQUETA DE PAPEL, PAPEL COMUM E TRANSPARÊNCIAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, A4, A5; PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (RJ45) E USB COMPATÍVEL 2.0; SUPORTE ÀS LINGUAGENS PADRÃO (PCL6, PCL 5E, POST SCRIPT 3, ETC); CICLO MENSAL MÍNIMO DE 50.000.

ITEM 02

TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED COLOR; TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO EM REDE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40PPM; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E CÓPIA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 1GB, 320GB HD; SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 500 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS: ENVELOPE, ETIQUETA DE PAPEL, PAPEL COMUM, TRANSPARÊNCIAS E PEN DRIVE; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, A4, A5; PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 BASE TX (RJ45) E USB COMPATÍVEL 2.0; SUPORTE ÀS LINGUAGENS PADRÃO (PCL 6, PCL 5E, POST SCRIPT 3, ETC); CICLO MENSAL MÍNIMO DE 200.000

ITEM 03

SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO – **MULTIFUNCIONAL GRAFICO** - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER OU LED MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 70PPM; DUPLEX MANUAL; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 600 X 600 DPI; MEMÓRIA INSTALADA MÍNIMA DE 32MB; SUPORTE AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, MAC E LINUX; CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL MÍNIMA DE 100 FOLHAS; TIPOS DE MÍDIA SUPORTADAS: ENVELOPE, ETIQUETA DE PAPEL, PAPEL COMUM E TRANSPARÊNCIAS; TAMANHOS DE PAPEL SUPORTADOS: CARTA, ENVELOPE, OFÍCIO, A4, A5; PORTAS PADRÃO ETHERNET 10/100 BASE TX (RJ45) E USB COMPATÍVEL 2.0; SUPORTE ÀS LINGUAGENS PADRÃO (PCL6, PCL 5E, POST SCRIPT 3, ETC); CICLO MENSAL MÍNIMO DE 50.000.


DIRETOR
CAIO MEDEIROS CABRAL



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.938.508/0001-50**Razão Social:** MAQ LAREM MAQ MOV E EQUIP LTDA**Endereço:** AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2580 LOJA 01 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

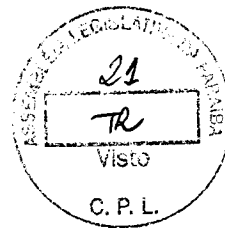
Validade: 10/09/2020 a 09/10/2020**Certificação Número:** 2020091001550055563907

Informação obtida em 21/09/2020 08:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3FA3.CE60.496F.A94F

Emitida no dia 01/09/2020 às 08:31:27

Nome Empresarial:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

2580

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

TAMBAUZINHO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58042-006

Inscr. Estadual:

16.091.867-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.938.508/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22
TR
Visto
Data: 01/09/2020
C. P. L.

Hora: 08:32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/054973

Nº de Controle de Autenticação

568.470.502.617

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40938508000150	Nome do Contribuinte MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Endereço AV PRES EPITACIO PESSOA		Número 02580	Apto/Sala Bloco	Complemento LOJA 01
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042006	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 54308-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 01/09/2020 08:32:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.938.508/0001-50

Certidão nº: 15138433/2020

Expedição: 01/07/2020, às 11:28:41

Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

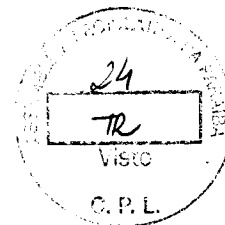
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.938.508/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

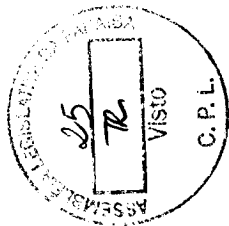
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:09 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **A86F.B7F5.FB14.F82C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPARTº. DE PATRIMÔNIO E COMPRAS
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 69/2020

João Pessoa, 01 de outubro de 2020

FIRMA "A" Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda

FIRMA "B" Gestemac Comércio e Serviços Ltda

FIRMA "C" Alfaprint Sistema de Impressão

FIRMA "D" Copicenter Prestadora de Serviços Ltda

Item	Quant.	Unid.	Produto	A		B		C		D	
				Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total Mensal R\$
1	52	Unid.	Impressora Multifuncional Monocromático A-4 - Impressão / Cópia/Digitalização e Fax.	183,33	9.533,16	240,00	12.480,00	260,00	13.520,00	250,00	13.000,00
2	180	Milheiros	Produção Monocromático	12,22	2.199,60	20,00	3.600,00	20,00	3.600,00	25,00	4.500,00
3	6	Unid.	Impressora tipo 4 Multifuncional Policromático A-4 - Impressão/Cópia / Digitalização / Fax. Marca Samsung C 4062 FX.	292,50	1.755,00	310,00	1.860,00	360,00	2.160,00	360,00	2.160,00
4	10	Milheiros	Produção Monocromático.	35,83	358,30	50,00	500,00	40,00	400,00	50,00	500,00
5	10	Milheiros	Produção Colorida	135,00	1.350,00	350,00	3.500,00	350,00	3.500,00	350,00	3.500,00
6	2	Unid.	Impressora tipo 7 - Multifuncional Monocromático A3 - Impressão / Cópia/ Digitalização. Msarca: Ricoh MP7503 + SR 4130	2.400,00	4.800,00	2.800,00	5.600,00	2.900,00	5.800,00	2.700,00	5.400,00
				19.996,06		27.540,00		28.980,00		29.060,00	

FIRMA "A" R\$ 19.996,06

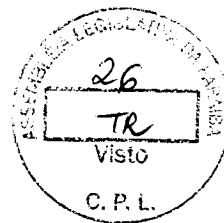
FIRMA "B" R\$ 0,00

FIRMA "C" R\$ 0,00

FIRMA "D" R\$ 0,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA

Sergio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Divisão de Compras

Memorando n.º 74/2020

João Pessoa, 01 de Outubro de 2020.

Ilm.º Sr.

ALVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em exercício.

Assunto: **Renovação contratual n.º 62/2019.**

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. S^a. o processo n.º 1038/2020, para que seja encaminhado à CPL – Comissão Permanente de Licitação para fins de renovação do contrato n.º 62/2019, referente à locação de impressoras, conforme memorando n.º 377/2020, expedido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Informamos que a firma: **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** apresentou declaração de permanência dos preços praticados na última vigência contratual, no valor total mensal de **R\$ 19.996,06 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos).**

Atenciosamente,

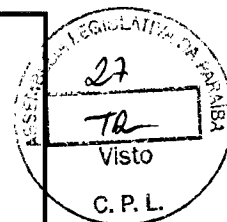
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA

Sérgio Ricardo Lucas Farias
Divisão de Compras
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.938.508/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1991
NOME EMPRESARIAL MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EPITACIO PESSOA	NÚMERO 2580	COMPLEMENTO LOJA: 01
CEP 58.045-000	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3243-3038	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/10/2020** às **08:29:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 01/09/2020 Visto
Hora: 08:32 C. P. L.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/054973

Nº de Controle de Autenticação

568.470.502.617

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 40938508000150		Nome do Contribuinte MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA			
Endereço AV PRES EPITACIO PESSOA		Número 02580	Apto/Sala	Bloco	Complemento LOJA 01
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042006	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 54308-0

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 01/09/2020 08:32:01



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3FA3.CE60.496F.A94F

Emitida no dia 01/09/2020 às 08:31:27

Nome Empresarial:

MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Endereço:

PRESIDENTE EPITACIO PESSOA

Número:

2580

Complemento:

LOJA 01

Bairro:

TAMBAUZINHO

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58042-006

Inscr. Estadual:

16.091.867-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

40.938.508/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

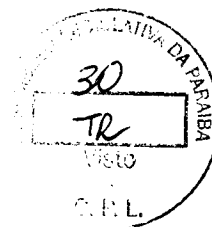
A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

22/06/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: **40.938.508/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

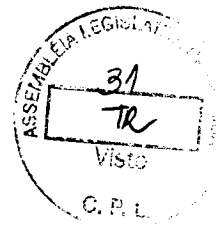
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:09 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2020.

Código de controle da certidão: **A86F.B7F5.FB14.F82C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.938.508/0001-50

Razão Social: MAQ LAREM MAQ MOV E EQUIP LTDA

Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA 2580 LOJA 01 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

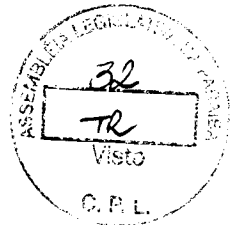
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2020 a 09/10/2020

Certificação Número: 2020091001550055563907

Informação obtida em 21/09/2020 08:46:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.938.508/0001-50
Certidão nº: 15138433/2020
Expedição: 01/07/2020, às 11:28:41
Validade: 27/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

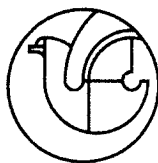
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

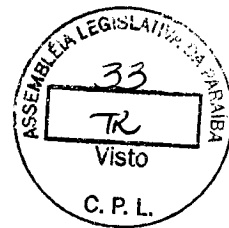
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA

O contrato nº 62/2019 celebrado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA aproxima-se do término de sua vigência. O referido contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (Serviços de Reprografia) para atender as necessidades da Assembleia Legislativa da Paraíba pelo período de 12 (doze) meses.

Observe-se que é cogente a manutenção dos serviços acima especificados em razão da sua indispensabilidade na garantia da melhor prestação do trabalho legislativo, uma vez que possibilita maior eficiência, celeridade e economia nas impressões dos documentos necessários aos trabalhos administrativos e parlamentares, sendo um instrumento essencial para o desenvolvimento das funções institucionais e o cumprimento de todas as suas atribuições.

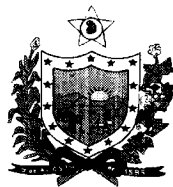
Desse modo, com escopo de atender aos princípios da economicidade e da eficiência, proceda-se com a diligência necessária objetivando-se atingir o interesse público.

João Pessoa, 01 de outubro de 2020.



ÁLVARO DANTAS WANDERLEY

Secretário de Administração e Recursos Humanos em Exercício



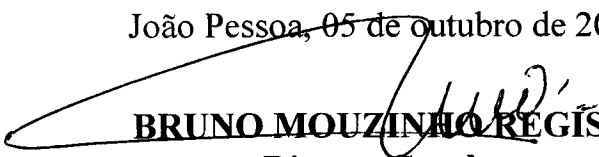
**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2020.

Nos termos do Art.16-A, incisos VI a XII da Resolução nº. 1581/2013, alterada pela Resolução nº 1792/2019, o Diretor Geral da Assembleia Legislativa da Paraíba, AUTORIZA prorrogar pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), com a supressão no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor, durante os períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020 e 08.12.2020 a 07.01.2020, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando as necessidades de redução de custos em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

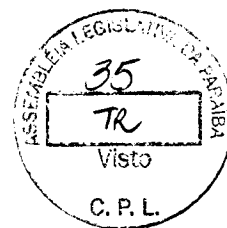
João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


BRUNO MOUZINHOS RÉGIS

Diretor Geral



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



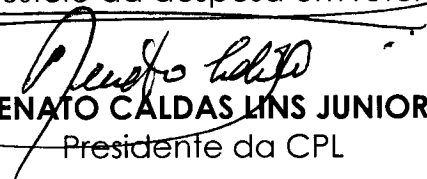
À SECRETARIA DE FINANÇAS,

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

Senhora Secretária,

Conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 1038/2020, esta Casa Legislativa pretende prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), no valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Na oportunidade solicitamos nos informar a disponibilidade Orçamentária para o custeio da despesa em referência.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
SECRETARIA DE FINANÇAS



MEMORANDO Nº 25 /2020-SEFIN

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.

DA: SECRETARIA DE FINANÇAS.

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL.

Senhor Presidente,

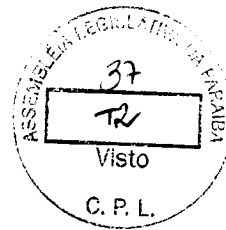
Conforme solicitação constante no processo administrativo nº. 1038/2020, informamos a existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), no valor mensal de R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos), na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903900.100.

Atenciosamente,


SILVIA MARIA ALMEIDA S. CAVALCANTI
Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA
PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1038/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do contrato nº 62/2019, será feita com a supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020, 08.12.2020 a 07.01.2021, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

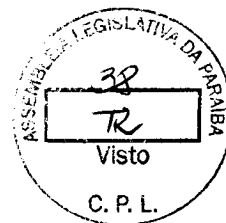
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato que é R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos) passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00
	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00
VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro até o dia 07 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - FINAL

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, ____ de outubro de 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



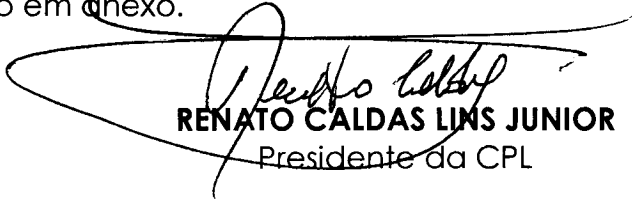
À PROCURADORIA JURÍDICA.

Em, 05 de outubro de 2020.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 1038/2020, referente à solicitação da prorrogação do contrato nº 62/2019, de prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), pelo período de 12 (doze) meses, com a supressão de valor, nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020 e 08.12.2020 a 07.01.2021, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando as necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19), firmado com a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Os preços praticados estão compatíveis com os preços cobrados pela Contratante, conforme pesquisas de mercado, efetuadas pela Divisão de Compras desta Casa Legislativa, anexadas ao presente processo.

Diante do exposto, solicitamos análise e parecer jurídico, sobre a legalidade do feito, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme minuta do Termo Aditivo em anexo.


RENATO CALDAS LINS JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
PROCURADORIA

Parecer nº 217/2020
Processo nº 1038/2020
Interessado: Assembleia Legislativa da Paraíba
Assunto: Aditivo Contratual

PARECER

O presente processo foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão Permanente de Licitação, para análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de firmar termo aditivo ao contrato nº 62/2019, celebrado entre esta Casa Legislativa e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. O referido termo aditivo tem por escopo prorrogar o contrato em tela pelo período de 12 (doze) meses, bem como reduzir em 40% (quarenta por cento) o valor atualizado do contrato, no período compreendido entre os meses de outubro, novembro e dezembro do ano corrente.

Compulsando os autos, verifica-se que a justificativa para prorrogação contratual reside na necessidade de "garantir a manutenção dos serviços prestados a esta Casa Legislativa, uma vez que o referido instrumento contratual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia), de acordo com os itens especificados na Cláusula Segunda do Contrato Supramencionado (anexo), para atender as necessidades deste Poder pelo período de 12 (doze) meses".



De início, cumpre asseverar que os serviços contratados através do presente contrato revestem-se de caráter de continuidade, aplicando-se, na espécie, o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a prorrogação dos prazos de contratos de prestação de serviços de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, ou seja, por 5 (cinco) anos, desde que seja devidamente justificado.

Decerto, a Lei de Licitações e Contratos prevê em seu artigo 57, inciso II, a possibilidade de prorrogação dos contratos relativos à prestação de serviços executados de forma contínua, limitando a sua duração máxima a sessenta meses, salvo exceção prevista no seu parágrafo 4º, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Nesse sentido, a prorrogação, limitada ao total de 12 meses, por iguais e sucessivos períodos não existe óbice à dilação contratual, uma vez que a prorrogação que se pretende é de 12 meses e está prevista na cláusula terceira contrato nº 62/2019 (fl. 07).

"O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 08 de outubro de 2019 até o dia 07 de outubro de 2020, pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, § II da lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:"

No que tange à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração na prorrogação do contrato, é de ressaltar que foi realizada pesquisa de mercado, de modo que a contratada ofereceu a melhor



proposta, no valor de R\$ 19.996,06 (dezenove mil novecentos e noventa e seis reais e seis centavos).

No que diz respeito à justificativa por escrito quanto ao interesse/necessidade da prorrogação, quarto requisito do art. 57, juntou-se ao referido processo, justificativa emitida pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, que demonstrou de forma clara a necessidade da Casa Legislativa em renovar o contrato.

Ademais, observa-se que a parte interessada comprovou a regularidade das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, ao acostar aos autos os documentos e certidões de fls. 20/24, em observância ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

É importante também ressaltar que no processo administrativo em questão deve haver a autorização para a prorrogação contratual pela autoridade competente para celebrar o contrato, nos termos do art. 57, §2º, da Lei de Licitações. Assim, autorizada a prorrogação pela autoridade competente (fl. 33) não vislumbro óbice legal para a prorrogação do contrato nº 62/2019.

Ademais, necessário se faz destacar ainda, que em face dos efeitos danosos da pandemia do Novo Corona Vírus na economia como um todo e, em especial, nas contas públicas, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos detectou a necessidade de proceder à redução em 40% (quarenta por cento) do valor da locação objeto do Contrato nº 62/2019, pelo período de três meses, quais sejam, outubro, novembro e dezembro, tendo o contratado aquiescido integralmente com a proposta (fls. 05).

Neste cenário, foi editado o Ato da Mesa nº 026/2020, publicado no DPL de 30 de abril de 2020, o qual ordenou a realização de revisão dos contratos vigentes celebrados pelo Poder Legislativo.

Analisando o contexto fático apresentado, verifica-se o enquadramento no instituto jurídico da revisão de preços, espécie do gênero recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cuja previsão normativa está encartada no seguinte dispositivo da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)



II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Assim, podem-se enumerar os seguintes requisitos para a revisão do valor contratual: (I) configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual; (II) existência de acordo entre a administração e o contratado e (III) apresentação de justificativa.

No que tange ao primeiro requisito indispensável para se permitir a redução, esse foi obedecido, uma vez que a pandemia é um fato imprevisível superveniente, capaz de abalar a equação econômico-financeira, de forma a impossibilitar que a administração cumprisse as obrigações contratuais nos termos originariamente pactuados, tornando imperiosa, assim, a redução do valor da avença.

No que toca à existência de acordo entre as partes, constata-se o atendimento a este pressuposto a partir da leitura do ofício encaminhado pela Secretaria de Controle Interno ao contratado, o qual respondeu com aceite integralmente com os termos propostos.

Ainda assim, necessário se faz destacar, que durante o período de abril/maio/junho/agosto/setembro, através do primeiro e segundo termo aditivo, foi procedida alteração ao Contrato nº 62/2019, onde ficou decidido redução também no mesmo percentual, aqui requerido, do valor da locação objeto do referido contrato.



Finalmente, quanto ao terceiro e último requisito legal, consta nos autos justificativa por escrito exarada pela Secretaria de Administração e Recurso Humanos que demonstrou de forma clara a necessidade da Casa Legislativa em reduzir o valor do contrato no período em questão.

Consigne-se que a revisão contratual pode ser empreendida a qualquer tempo, independentemente de previsão editalícia ou contratual, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

“10.3. Revisão de preços (ou reequilíbrio ou recomposição) é o instituto previsto no Inciso II, item “d”, §§ 5º e 6º, todos do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Tem por objeto o restabelecimento da relação entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração pactuados inicialmente, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis bem como nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da Administração.

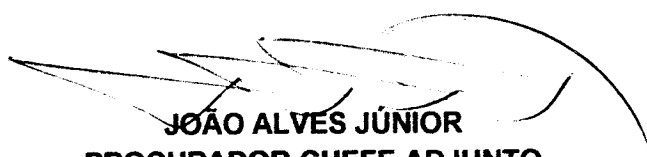
10.4. O direito à revisão independe de previsão em edital ou contrato ou de transcurso de prazos. As alterações de preços estão autorizadas sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis que desequilibrem significativamente as condições originalmente pactuadas e devem retratar a variação efetiva dos custos de produção.”

(TCU, Acórdão 1.309/2006 – 1ª Câmara)

Ante o exposto, opinamos pela possibilidade jurídica de celebração de termo aditivo para prorrogação contratual proposta, com a redução do valor do contrato de aproximadamente 40% (quarenta por cento) nos meses de outubro, novembro e dezembro do corrente ano, conforme consta nos autos.

É o Parecer.

Procuradoria, 05 de outubro de 2020.


JOÃO ALVES JÚNIOR
PROCURADOR-CHEFE ADJUNTO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada pelo seu Diretor Geral **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2480948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, brasileiro, portador do RG nº 1.581.699 SSP/PB e CPF nº 806.198.784-87, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa nº 2580 loja 01 - Tambauzinho - João Pessoa/PB, representada neste ato por **Vanderley de Lima Fernandes**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2565859 SSP/PB e CPF nº 010.398.354-65, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem celebrar Termo Aditivo ao contrato nº 62/2019, de Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão (serviços de reprografia) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o que consta na justificativa anexada ao Processo Administrativo nº 1038/2020, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do contrato nº 62/2019, será feita com a supressão do valor contratual, no percentual de aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor inicial do contrato, nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020, 08.12.2020 a 07.01.2021, em conformidade com o disposto no Ato da Mesa nº 026/2020, objetivando às necessidades de redução de custos, em virtude da crise causada pela pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

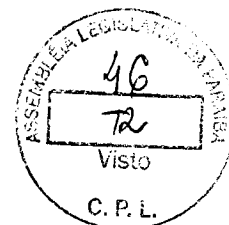
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão firmada neste Termo, o valor do contrato que é R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis Reais e seis centavos) passará a ser R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos no parágrafo primeiro da Cláusula Primeira do presente Termo, conforme tabela abaixo:

GRUPOS DA ATA	ITENS	QUANT. INICIAL	P. UNIT.	PREÇO	QUANT. REDUZIDA	VALOR ECONOMIZADO	NOVO VALOR
2	1	52	183,33	9.533,16	9	1.649,97	7.883,19
	2	180	12,22	2.199,60	180	2.199,60	0,00
4	1	6	292,50	1.755,00	0	0,00	1.755,00
	2	10	35,83	358,30	10	358,30	0,00



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	3	10	135	1.350,00	10	1.350,00	0,00
7	1	2	2400	R\$ 4.800,00	1	2.400,00	2.400,00
VALOR MENSAL				19.996,06		7.957,87	12.038,19

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.122.5046.4216 - no elemento de despesa 33903900.100.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato nº 62/2019, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 08 de outubro até o dia 07 de outubro de 2021.

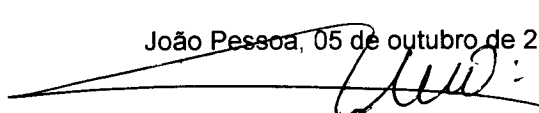
CLÁUSULA QUINTA - FINAL

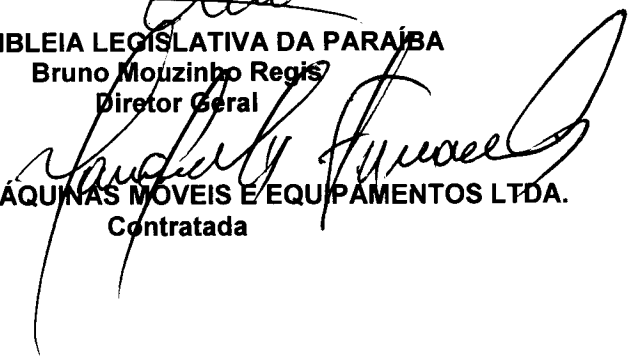
As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato nº 62/2019, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fica estabelecido o Foro da cidade de João Pessoa/PB como competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral


MAQ-LAREM MÁQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

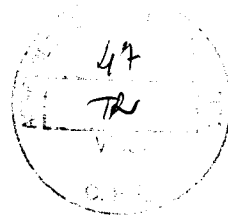
TESTEMUNHAS:

Auxb 026.358.184.06

02 324541554.00



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1038/2020.

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.

PARTES: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos noventa e seis Reais e seis centavos), nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020, 08.12.2020 a 07.01.2021, o valor será de R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2020 a 07.10.2021.

SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.

João Pessoa, 05 de outubro de 2020.


BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 089/2020/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados, que reabrirá a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério do menor preço por Item, considerando que a primeira abertura deflagrou-se fracassada pelo valor. O segundo Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB ou no site www.centraldecompras.pb.gov.br. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 110 – TESOURO DO ESTADO. Consultas com a Pregoeira e a sua Equipe de Apoio no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30 às 16:30h, no Telefone/Fax: 83. 3211-9092 ou pelo e-mail: cpl@ses.pb.gov.br.
REGRAS IMPORTANTES: De acordo com o Decreto Estadual nº 40.648, de 23 de abril de 2020, fica obrigatório o uso de máscara e cada empresa só poderá ter um representante presente no ato da sessão.
João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial da CPL/SES-PB
Matrícula nº 170.333-1

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 20-03961-1
Nº do Contrato 0446/2020
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto SUPLEMENTO NUTRICIONAL
Valor 31.480,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5007.4735.0287.3390.32.110.00
Período da Vigência do Contrato 15/10/2020 A 31/12/2020
Data da Assinatura 15/10/2020
Gestor do Contrato GILCELIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA - Mat.: 1713396
GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Sen. Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Nº 25.215.000017.2020 / Dispensa de Licitação Nº 0014/2020
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, através do HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0037-71, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos do inciso IV, artigo 24 da Lei 9.666/93, realizará **Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DIVERSOS**.
O prazo para recebimento das propostas estava previsto inicialmente para o dia 26/10/2020, contudo, por não termos obtido cotações para todos os itens e para melhor divulgação e aumento de concorrência, publicamos este aviso/convite e informamos que **aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 04/11/2020**.
O Edital de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@traumajp@gmail.com ou pelo endereço <http://www.traumajp.pb.gov.br/licitacao>.
João Pessoa, 27 de outubro de 2020.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS TARGINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula 176.635-0

Assembleia Legislativa

EXTRATOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2020.
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8666/93.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E ANA ANGÉLICA BEZERRA CAVALCANTI.
OBJETO: Contratação da locação do imóvel não residencial, localizado à Av. Dom Pedro I, nº 445, Centro, nesta Capital, que abriga as instalações da Creche Pré-Escola Ângela Maria Meira de Carvalho deste Poder Legislativo, pelo período de 60 (sessenta) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4199, no Elemento de Despesa 33903600.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 20.881,56 (Vinte mil oitocentos e oitenta e um Reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/10/2020 a 22/10/2025
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e ANA ANGÉLICA BEZERRA CAVALCANTI.
João Pessoa, 23 de outubro de 2020.

BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 19.996,06 (Dezenove mil novecentos noventa e seis Reais e seis centavos). Nos períodos descritos a seguir: 08.10.2020 a 07.11.2020 e 08.12.2020 a 07.01.2021, o valor será R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2020 a 07.10.2021.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.
João Pessoa, 05 de outubro de 2020.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1037/2020.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a alteração do valor do contrato nº 62/2019, com fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 33903900.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 12.038,19 (Doze mil trinta e oito Reais e dezenove centavos), nos períodos descritos a seguir: 08.08.2020 a 07.09.2020, 08.09.2020 a 07.10.2020.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08.10.2019 a 07.10.2020.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e VANDERLEY DE LIMA FERNANDES.
João Pessoa, 05 de outubro de 2020.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 871/2020.

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2019.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA CLIP PRODUTORES LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, modificar a Cláusula Quarta (do valor contratual) e a Cláusula Sexta (da vigência contratual) do contrato nº. 72/2019, com respaldo legal no Art. 65, inciso II, alínea "d" e Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba na seguinte Dotação Orçamentária: 01101.01122.5046.4216 no Elemento de Despesa 339037.100.
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 250.556,91 (Duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e seis Reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03.10.2020 a 02.10.2021.
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS e SANDRO MARCELO ANDRÉ DE OLIVEIRA.
João Pessoa, 02 de outubro de 2020.
BRUNO MOUZINHO REGIS
Diretor Geral

Companhia Estadual de Habitação Popular

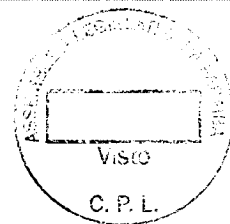
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Extrato de Aditivo de Contrato
Nº do Cadastro 17-03183-4
Nº do Contrato 0014/2017
Contratante COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR
Contratado SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Valor Original do Contrato 686.400,00
Nº do Aditivo 3
Objeto do aditivo ALTERAR A CLÁUSULA 7.1 QUE TRATA DA VIGÊNCIA PARA ACRES-CENTAR MAIS 12 (DOZE) MESES
Valor do aditivo 0,00
Classificação Funcional-Programática 31.204.16.122.5046.4216.0287.3390.39.283.00
Período da vigência do Contrato 2/1/2018 A 31/10/2021
Data da assinatura do aditivo 23/10/2020
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 686.400,00
Gestor do Contrato GERMANA KARLA MARINHO DDE SOUSA - Mat.: 900898-5
EMÍLIA CORREIA LIMA - DIRETORA PRESIDENTE



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/10/2020 às 09:35:29 foi protocolizado o documento sob o Nº 67668/20 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2020, referente a(o) Assembleia Legislativa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Thais Rafaela Batista Soares.

Nº de Ordem do Aditivo: 3º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 05/10/2020

Data de Publicação do Aditivo: 28/10/2020

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: Justifica-se a prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, em virtude da indispensabilidade dos serviços para o funcionamento desta Casa. Ainda, justifica-se a supressão de aproximadamente 40% entre os períodos de outubro de 2020 a janeiro de 2021, em decorrência da crise econômica causada pela pandemia do Covid- 19.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	5e956b1e3ed8066d182c3dccc556dc52
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	3f4754e753709c7303150fcc318ab7de
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	f401b23d35ddb63d5742e8e0e7f39495
[PDF] Justificativa técnica	Sim	730e153735ce2b171fa4904b7eb75996
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	1ba298fceb1654128167f3c5f9cf82ed
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Sim	2e04c2f73b07c092fd61e51db63a09a0
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	2c1932ac39d27b57222d72deb3421862
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	d18967c04e28497528d754d24537c504
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	aab4d50e34594b5d5fb1983d25d9fb59
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	